



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por LOTE para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

PROCESSO: Processo Licitatório nº 32/2018

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT

Fone: (66) 3526-2003

E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Segunda à Sexta) no horário de Porto dos Gaúchos/MT

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS 09:00 DO DIA 18/04/2018 AS 18:00 DO DIA 27/04/2018 “Horário de Brasília-DF”

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2018 AS 09:00 HORAS “Horário de Brasília-DF”

INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2018 AS 09:30 HORAS “Horário de Brasília-DF”

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (**Anexo I**);
- Modelo de Proposta (**Anexo II**);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (**Anexo III**);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (**Anexo IV**);
- Minuta do Contrato (**Anexo V**);
- Declaração de Porte da Empresa (**Anexo VI**);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo VII**);
- Declaração de Atendimento à Lei 13.408/2016 (**Anexo VIII**);
- Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório (**Anexo IX**);
- Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo X**).

GILSON BRAUN MACHADO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 047/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de Abril de 2018**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e no Decreto Municipal Nº. 04/2012 De 09/01/2012.

1.3 - Esse Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente e no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta - feira na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, ou através dos telefones (66) 3526-2000. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (**Anexo I**);
- Modelo de Proposta (**Anexo II**);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (**Anexo III**);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (**Anexo IV**);
- Minuta do Contrato (**Anexo V**);
- Declaração de Porte da Empresa (**Anexo VI**);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo VII**);
- Declaração de Atendimento à Lei 13.408/2016 (**Anexo VIII**);
- Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório (**Anexo IX**);
- Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo X**).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 2 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br. Conforme prevê o Art. 19 do Decreto nº 04/2012.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignada que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 - Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do **Telefone (041) 3042-9909** e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.5 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horários previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 04/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

B) Preço Unitário e Total expressos em reais, marca, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas previdenciários e comerciais emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 dias.

D) Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 "C".

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Porto dos Gaúchos.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues no Município de Porto dos Gaúchos.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.9 - Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.14 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, conforme documentação exigida na cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.14.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Departamento de Licitações.

7.14.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Caixa Postal 11 – Centro na Cidade de Porto dos Gaúchos/MT CEP: 78.560-000.

7.14.1.2. No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

7.15 - Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.16 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.17 - Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro o desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 - A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.
- Declaração de atendimento à lei 13.408/2016 (Anexo VIII);

8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

g) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

8.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas:

8.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Um atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VII).

8.1.4 – Outras Comprovações Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 04/2012.

9.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

c) Apresentarem preços excessivos, pois o valor máximo aceito para cada LOTE é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor.

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

17.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 "b".

17.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

17.3 - Prestar Assistência Técnica local na vigência da garantia;

17.4 - A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

17.5 - Entregar os equipamentos sem custo de frete ou transporte na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT.

18 - DO CONTRATO E MULTAS

18.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Por Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

18.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

18.3 - - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

18.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

18.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

18.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 - REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

19.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

19.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

19.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

19.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

19.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ----- 1 862 – Aquisição de Equipamentos e Sistemas de Informática.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 139.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 180.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 218.
Fonte ----- 0.102.0000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 240.
Fonte ----- 0.102.0000000

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 1 873 – Aquisição de equipamentos e Sistema de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 265.

Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade: ----- 2 260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 358.

Fonte ----- 0.101.0000000.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.

Programa:----- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 359.

Fonte ----- 0.101.0000000.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 418.

Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Função: ----- 17 – Saneamento.

Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.

Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 490.

Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade: ----- 2 844 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- 490.

Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função: ----- 04 – Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 582.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2 630 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. -----658.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esporte.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Saldo----- R\$ 15.000,00.
Red. -----708.
Fonte ----- 0.100.0000000.

21 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos no prazo de até **15 (QUINZE) dias** após a contratada receber as requisições, localizado na Praça Leopoldina Wilke, nº 11 – Centro – CEP: 78.560-000 Porto dos Gaúchos – MT.

21.2 -. Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, encargos de entrega “Frete ou Transportadora” e previdenciários decorrentes do fornecimento;

21.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Porto dos Gaúchos - MT serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 08 (Oito) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

21.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

21.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supramencionada no item 12.3 deste edital.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

22.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

22.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

22.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1 – Todo esse processo se fundamenta na LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n^o 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

19.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

19.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

19.4 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (**Anexo I**);
- Modelo de Proposta (**Anexo II**);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (**Anexo III**);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (**Anexo IV**);
- Minuta do Contrato (**Anexo V**);
- Declaração de Porte da Empresa (**Anexo VI**);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo VII**);
- Declaração de Atendimento à Lei 13.408/2016 (**Anexo VIII**);
- Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório (**Anexo IX**);
- Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo X**).

26 - DOMICILIO E FORO

26.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Porto dos Gaúchos, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Abril de 2018.

GILSON BRAUN MACHADO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 047/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I (TERMO DE REFÊNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender as necessidades das secretarias do município de Porto dos Gaúchos, para melhoria no controle de entrada e saída dos funcionários dos estabelecimentos pertencentes às mesmas.

3 - DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE – 01 (RELOGIO PONTO)							
ITEM	CODIGO INTERNO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	34107	254838-0	RELÓGIO – PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), CARTÃO PROXIMIDADE, COM COMUNICAÇÃO TCP/IP. O EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL DEVERÁ ESTAR APROVADO E HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO N.º 1510/2009. DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA EMBARCADO DE GERENCIAMENTO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MAQUINA DO CLIENTE, FORNECENDO INTERFACE DE CONTROLEO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 90MM/S COM CORTE PARCIAL E TOTAL DE PAPEL, COM USO DE BOBINA TÉRMICA (BOBINA NO MÍNIMO COM 300MT) EM PAPEL TÉRMICO COM CORTE AUTOMÁTICO (CUPONS COM IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS). OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP). PERMITIR O CADASTRO DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EMPREGADO E EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E DEMAIS DADOS FUNCIONAIS. ARMAZENAR EM MEMÓRIA PERMANENTE DADOS DE TODOS OS EVENTOS, REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA E CADASTRO DO FUNCIONÁRIO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 50.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT). CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMÓRIA PERMANENTE DE ATÉ 6.000.000 REGISTROS. TRABALHOS COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM TIPOS TCP/IP, GPRS E WIFI, TORNANDO-SE MOLDÁVEL A NECESSIDADE DA UNIDADE ADQUIRENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE. DEVERÁ TER CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM LEITURA AUTOMÁTICA DA QUANTIDADE DE DÍGITOS DOS CADASTROS (CRACHÁS) DE MÍNIMO 3 ATÉ 20 DÍGITOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BOTÃO PARA RELAÇÃO DA EMISSÃO INSTANTÂNEA DOS EVENTOS DE	UND	17	R\$ 1.595,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		<p>PONTOS REALIZADOS NAS ÚLTIMAS 24(VINTE E QUATRO) HORAS PRECEDENTES. PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ PERMITIR ATIVAR UMA SENHA DE SEGURANÇA NO MENU PRINCIPAL; DEVERÁ TER SISTEMA DE NOBREAK INCLUSO COM RECURSO DE CORTE INTELIGENTE DE ENERGIA QUANDO O NÍVEL DE ENERGIA BAIXAR DEMAIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS: ENTRE MÍNIMO DE 1900 DIGITAIS. DEVE OPERAR COM SISTEMA AUTOON (BIOMETRIA COM RECURSO DE TOQUE ÚNICO), CUJA FUNÇÃO DEVERÁ PERMITIR REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL SOMENTE COLOCANDO O DEDO NO SENSOR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAR A MATRÍCULA, UTILIZAR O CRACHÁ OU A TECLA DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO TECLADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS FISCAL USB, SENDO UMA NO MÍNIMO PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB, QUE PERMITIRÁ A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ATRAVÉS DESTA PORTA PODERÃO SER REALIZADAS, SE NECESSÁRIO, AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DOS COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS, DENTRE OUTROS REGISTROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA TECLADO USB PARA CADASTRO DE EMPREGADOR E COLABORADORES, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE TER UM COMPUTADOR PARA GERENCIAR O CADASTRO, SENDO UNICAMENTE NECESSÁRIO O PRÓPRIO EQUIPAMENTO E UM TECLADO USB; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO INTERNO DOS PROCESSOS REALIZADOS NO EQUIPAMENTO (LOG) QUE PODE SER EXPORTADO VIA USB; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO: PELO APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR É POSSÍVEL CONSULTAR O EMPREGADOR, COLABORADORES E DIGITAIS CADASTRADAS, VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL NA BOBINA, QUANTIDADES DE EVENTOS NA MEMÓRIA, SITUAÇÃO DA MRP, SITUAÇÃO DO SISTEMA DE BLOQUEIO DO RELÓGIO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE. DEVERÁ VALIDAR AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E AS SALVAR SEMPRE QUE PRECISAR, PROPORCIONANDO A OTIMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA MEMÓRIA; DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE PAPEL QUE INDICA ATRAVÉS DE MENSAGEM DO DISPLAY, AVISO SONORO E ATÉ MESMO NO SOFTWARE GERENCIADOR CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO; DEVERÁ POSSUIR CONTADOR DE TICKETS RESTANTES (VALOR APROXIMADO) DE FORMA QUE O EMPREGADOR SAIBA QUANTOS TICKETS AINDA PODEM SER IMPRESSOS COM DETERMINADA BOBINA DE PAPEL. DEVERÁ POSSUIR TECLADO: ATÉ 18 TECLAS SENDO MÍNIMO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; UTILIZAR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY); POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO: TIPO ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI, MAIS RESISTENTE A DESGASTE, RISCOS E ALTO DESEMPENHO NA VERIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR MODO DA VERIFICAÇÃO DAS DIGITAIS: 1) RECONHECIMENTO FEITO COM A PRÉVIA INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA E EM SEGUIDA COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO E 2) RECONHECIMENTO FEITO APENAS COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO; 3) AUTOON : IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL EM MODO 1:N RECONHECIMENTO FEITO APENAS COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO; CAPACIDADE DE</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS: PERMITE ARMAZENAR CALENDÁRIO PERPÉTUO: CONTENDO GERENCIAMENTO DA PASSAGEM DA HORA, MINUTO, SEGUNDO, DIA, MÊS E ANO. DEVERÁ POSSUIR UMA BATERIA DE LÍTIUM COM CAPACIDADE DE MANTER A DATA E HORA CORRETA POR 1440 HORAS, OU SEJA, 2 MESES NO CASO DE DESLIGAMENTO TOTAL DO MESMO. DESCRIÇÃO MECÂNICA DESEJÁVEL DO EQUIPAMENTO: PESO: ENTRE 1000 A 2000 KG. ALTURA: 15 A 20CM. PROFUNDIDADE: 17 A 22 CM. LARGURA DA BASE: 25 A 30 CM. PARTE ELÉTRICA: ELÉTRICA; FONTE CHAVEADA: DE 90 A 235 VAC; TENSÃO DE OPERAÇÃO: DE 8 A 12 VOLTS; POTÊNCIA MÉDIA: DE 4 A 5W. CONSUMO MÉDIO DE CORRENTE: DE 600 A 800MA; BATERIA EXTERNA INCLUÍDA: DE 6,00 A 12 V PARA ALIMENTAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA (NO-BREAK INCLUSO).				
2	34152	369813-0	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL DIMENSÕES 57MM X 300M – GARANTIA DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO POR 5 ANOS	UND	50	R\$ 25,90	R\$
(TOTAL)						TOTAL	R\$ 28.410,00

3.2 - O valor máximo aceito para cada LOTE é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada LOTE não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3.3 – **Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.**

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, ou em qualquer unidade pertencente a prefeitura, indicado pela contratante, localizado na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro – CEP: 78.560-000.

4.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como **15 (QUINZE) dias** logo após a contratada receber a requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos equipamentos será efetuado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

4.3.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis.

4.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

4.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos manufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

4.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

4.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.10. E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos sem qualquer ônus para o Município de Porto dos Gaúchos.

4.11. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

4.12. Caberá à Licitante Vencedora:

4.12.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.12.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.12.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.12.4- No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais dos equipamentos.

4.12.5 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

5 – METODOLOGIA

5.1 - MENOR PREÇO POR LOTE.

GILSON BRAUN MACHADO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 047/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II (MODELO PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

A EQUIPE DO PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
Processo Licitatório nº 32/2018 - CPL/PE
Pregão Eletrônico nº 27/2018

Prezado Pregoeiro,

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qty.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							

Valor Total:

R\$

Valor Total por extenso

- Valor Total: _____ (valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custo direto e indireto, marca, tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos em Porto dos Gaúchos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.**
- Constar na proposta que a garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 27/2018

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2018

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO nº 27/2018**, DECLARA:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Processo Licitatório nº 32/2018** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 27/2018**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, concernente à Licitação instaurada na modalidade de processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2018**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme a Lei nº 4.320, de 1964.

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - *A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.*

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

LOTE - 01							
ITEM	CÓD. interno	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ----- 1 862 – Aquisição de Equipamentos e Sistemas de Informática.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 139.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 180.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 218.
Fonte ----- 0.102.0000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 240.
Fonte ----- 0.102.0000000

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 1 873 – Aquisição de equipamentos e Sistema de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **265.**

Fonte ----- **0.100.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade: ----- 2 260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **358.**

Fonte ----- **0.101.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.

Programa:----- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **359.**

Fonte ----- **0.101.0000000.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **418.**

Fonte ----- **0.100.0000000.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Função: ----- 17 – Saneamento.

Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.

Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **490.**

Fonte ----- **0.100.0000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade: ----- 2 844 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários.

Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Red. ----- **490.**

Fonte ----- **0.100.0000000.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. ----- 582.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2 630 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Red. -----658.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esporte.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Saldo----- R\$ 15.000,00.
Red. -----708.
Fonte ----- 0.100.0000000.

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de **15 (QUINZE) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - A Vigência do presente contrato é de 12 Meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b);

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.5 - Serão publicadas no <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT), as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

15 - DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.2.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.2.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil;

15.2.5 A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.2.6 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.2.7 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

15.3 São direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

15.4 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no <http://www.tce.mt.gov.br/diario> e no <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Porto dos Gaúchos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Abril de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.408/2016

Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo compromissário atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016);

Local e data

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, cuja empresa vencedora foi _____ para execução do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, firmado com _____, atendeu a todos a todos dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Local e data

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/_____
(MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/_____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/_____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/_____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
					Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será **executado e entregue** pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 15 (QUINZE) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até ____ de _____ de 2018.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

**Município de Porto dos
Gaúchos/MT**
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha